



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 920/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 25 de agosto de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 1.067/2015-CMV**
Vereador Orestes Previtalo Junior
Processo administrativo nº 14.433/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Orestes Previtalo Junior, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual é o consumo mensal de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) da municipalidade?

Resposta: Segue, em anexo, planilha disponibilizada pela Secretaria de Assuntos Internos, contendo as informações requeridas pelo nobre Edil.

2. Quais os contratos existentes?

3. Favor enviar a esta Casa de Leis, cópias do(s) contrato(s) contendo fornecedor, quantidade, valores e prazos de vigência.

Resposta: Segue, em anexo, cópia da Carta Contrato nº 39/2015, disponibilizada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, contendo as informações solicitadas.

At-ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e da patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Anexo: 10 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 25/08/2015 - 16:26

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1067/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre o consumo de combustíveis pela
Municipalidade.

Nº PROTOCOLO
01301/2015

POSTO RCC

COMBUSTÍVEL 2015

MÊS	LITROS	GASOLINA	LITROS	DIESEL S 500	LITROS	DIESEL S 10	LITROS	ETANOL	PREÇO GERAL
JAN	22.318,828	R\$ 65.371,85	11.899,869	R\$ 33.957,38	569,527	R\$ 1.492,16	2.277,038	R\$ 4.850,09	R\$ 105.671,48
FEV	17.864,251	R\$ 52.324,39	11.180,205	R\$ 27.313,24	768,775	R\$ 2.014,19	1.651,911	R\$ 3.518,57	R\$ 85.170,39
MAR	17.542,298	R\$ 51.381,39	11.925,076	R\$ 29.132,96	671,481	R\$ 1.759,28	1.845,282	R\$ 3.930,45	R\$ 86.204,08
ABR	20.561,994	R\$ 60.226,08	14.752,624	R\$ 36.040,66	1.316,355	R\$ 3.448,85	2.549,005	R\$ 5.429,38	R\$ 105.144,97
MAI	18.559,700	R\$ 54.361,36	13.064,744	R\$ 31.917,17	1.308,733	R\$ 3.428,88	2.754,836	R\$ 5.867,80	R\$ 95.575,21
JUN	19.165,910	R\$ 56.136,95	13.137,221	R\$ 32.094,23	1.141,183	R\$ 2.989,90	2.372,864	R\$ 5.054,20	R\$ 96.275,28
JUL	17.740,157	R\$ 51.960,92	11.867,114	R\$ 28.991,36	968,496	R\$ 2.537,46	2.492,385	R\$ 5.308,78	R\$ 88.798,52
TOTAL	133.753,13	R\$ 391.762,94	87.826,85	R\$ 219.447,00	6.744,55	R\$ 17.670,72	13.653,32	R\$ 33.959,27	R\$ 662.839,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO nº 039/2015

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO** e pela Secretária da Saúde, **RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO** e pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, **VALDEMIR CORBANO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **POSTO VILA PAGANO LTDA**, com sede à Avenida Independência, nº 2.820, bairro Santa Escolástica, cidade de Valinhos-SP, CEP 13.277-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.732.200/0001-20, neste ato representada por **MILDRETE BREGNOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.306-6 e do CPF nº 870.646.778-49, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS nº 274/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a contratação de posto de abastecimento de combustível para o fornecimento de etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum (BIODISEL S5000) e óleo diesel comum (BIODISEL S10), para uso da frota de veículos da Prefeitura do Município de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob n.ºs 10.301.0114.2.053.3.3.90.39.00 - atenção básica (PAB FIXO) – material de consumo, 04.122.0131.2.077.3.3.90.30.00 – manutenção da frota de veículos – material de consumo, e, 12.361.0119.2.137.3.3.90.30.00 - manutenção das atividades da Secretaria da Educação - material de consumo.

DAS CONDIÇÕES:

Cláusula 4ª. Todas as condições para a execução do contrato estão estabelecidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

SLA _____ / RCBL _____ / LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / VC _____ / VLPAGANO _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO nº 039/2015

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento dos combustíveis, constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.341.330,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas, no último dia do mês referente ao abastecimento realizado no período, que deverá ser encaminhada juntamente com a Planilha de Abastecimento, para a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, à Rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos/SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria envolvida, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA**, são os que seguem abaixo descritos:

1. O preço unitário por litro de **etanol comum**, corresponde à importância de **R\$ 2,176 (DOIS REAIS, CENTO E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

2. O preço unitário por litro de **gasolina comum**, corresponde à importância de **R\$ 3,275 (TRÊS REAIS, DUZENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO nº 039/2015

3. O preço unitário por litro de óleo diesel comum (BIODIESEL S500), corresponde à importância de **R\$ 2,699 (DOIS REAIS, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

4. O preço unitário por litro de óleo diesel comum (BIODIESEL S10), corresponde à importância de **R\$ 2,899 (DOIS REAIS, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

As quantidades e a distribuição pelas Secretarias do objeto registrado no presente Termo de Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Vlr Unit R\$	Secretaria	Qtde
1	ETANOL COMUM	2,176	ASSUNTOS INTERNOS (SAI)	22.000
			SAÚDE (SS)	15.000
			EDUCAÇÃO (SE)	8.000
			TOTAL	45.000
2	GASOLINA COMUM	3,275	ASSUNTOS INTERNOS (SAI)	105.500
			SAÚDE (SS)	70.500
			EDUCAÇÃO (SE)	35.500
			TOTAL	211.500
3	OLEO DIESEL COMUM (BIODISEL S500)	2,699	ASSUNTOS INTERNOS (SAI)	90.500
			SAÚDE (SS)	60.500
			EDUCAÇÃO (SE)	30.500
			TOTAL	181.500
4	OLEO DIESEL COMUM (BIODISEL S10)	2,899	ASSUNTOS INTERNOS (SAI)	8.000
			SAÚDE (SS)	7.000
			EDUCAÇÃO (SE)	6.000
			TOTAL	21.000

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA, 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de cada entrega, aceite e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO nº 039/2015

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente contratação será de até **08 (oito) meses**, com início na data da assinatura deste Termo.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços constantes da **cláusula 12ª** serão reajustados automaticamente, sempre que houver alteração nos preços mediante determinação do Governo Federal.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pelas Secretarias Requisitantes.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

SLA _____ / RCBL _____ / LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / VC _____ / VLPAGANO _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Cláusula 20ª. A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Sr. Secretário de Assuntos Internos – LUCIANO EDUARDO CACIATO, da Secretaria da Saúde – Dra. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO e do Secretário da Educação – DANILO SÉRGIO SORROCE e a fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transportes Internos, VALDEMIR CORBANO, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 039/2015**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 14 de agosto de 2015.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

LUCIANO EDUARDO CACIATO

Secretário de Assuntos Internos
Gestor do Contrato

RITA DA CÁSSIA BARBOSA LONGO

Secretária da Saúde
Gestora do Contrato

DANILO SÉRGIO SORROCE

Secretário da Educação
Gestor do Contrato

VALDEMIR CORBANO

Diretor do Departamento de Transportes Internos
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA:

POSTO VILA PAGANO LTDA

Mildrete Bregnoli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAIS

2.1 Estima-se que serão utilizadas as seguintes quantidades mensais de combustíveis:

Combustível	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Total Estimada
Etanol Comum	5.625	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
Gasolina Comum	26.437	211.500 (duzentos e onze mil e quinhentos litros)
Óleo Diesel Comum (Biodiesel S500)	22.687	181.500 (cento e oitenta e um mil e quinhentos litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S500);
Óleo Diesel Comum (Biodiesel S10)	2.625	21.000 (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S10)

3 - FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas, no último dia do mês referente ao abastecimento realizado no mês anterior, que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, à rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos/SP, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as Secretarias envolvidas, farão sua devolução ou solicitarão a Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 14 de agosto de 2015.

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos

RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO
Secretária da Saúde

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

SLA _____ / CRM _____ / VC _____ / VLPAGANO _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2015

OBJETO DA ATA: Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a contratação de posto revendedor de combustível automotivo para o fornecimento parcelado de: LOTE 01 – 45.000 (quarenta e cinco mil litros) de etanol comum; LOTE 02 – 211.500 (duzentos e onze mil e quinhentos litros) de gasolina comum, LOTE 03 – 181.500 (cento e oitenta e um mil e quinhentos litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S500); e, LOTE 04 - 21.000 (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum (Biodiesel S10), para uso da frota de veículos da Prefeitura do Município de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. Critério de julgamento: menor preço por lote.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

DETENTORA: POSTO VILA PAGANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 55.732.200/0001-20.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, da Ata de Registro de Preços identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 14 de agosto de 2015

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

LUCIANO EDUARDO CACIATO

Secretário de Assuntos Internos
Gestor do Contrato

DRA. RITA DE CÁSSIA LONGO

Secretária da Saúde
Gestora do Contrato

DANILO SÉRGIO SORROCE

Secretário da Educação
Gestor do Contrato

VALDEMIR CORBANO

Diretor do Departamento de Transportes Internos
Fiscal do Contrato

Pela **DETENTORA:**

POSTO VILA PAGANO LTDA

Mildrete Bregnoli